Contrato de Trabalho Docente

- O contrato deve ser confeccionado em quatro vias - período contratual são 03 anos a partir da data de exercício.

- no campo testemunhas poderá constar Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola ou Gerente de Organização Escolar.

- O Contrato e cópias dos documentos necessários para conferência devem dar entrada no protocolo da Diretoria de Ensino **em até 02 dias após o início de exercício**, se esse prazo não for atendido deverá ser anexado ofício do Diretor de Escola se justificando do atraso.

**- Documentos necessários:**

- Folha de ponto

- comprovante de conta bancária no Banco do Brasil

- R.G. e CPF

- comprovante do Pis/Pasep

- comprovante do primeiro emprego

- anexo 21

- comprovante da atribuição na Diretoria de Ensino (DRHU)

- apostilamento em papel timbrado, se as aulas forem em substituição deverá constar os dados do substituído: nome, RG., motivo e período da substituição.

- atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

- declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;

- declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

- Diploma ou se o profissional a ser contratado, que seja aluno de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da atribuição.